



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA

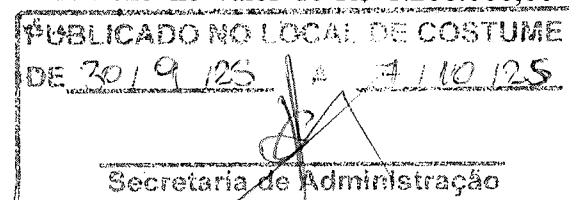
DECRETO MUNICIPAL Nº. 065 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

JEFERSON DA SILVA PIRES, Prefeito Municipal de Quaraí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.179 de 27 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.268.000,00 (hum mil, duzentos e sessenta e oito reais), conforme classificação a seguir:

Cód Red.	Classificação Fiscal	Nomenclatura	Valor – R\$
	05.01.121220028.2.164	Manutenção de Secret. de Educação	
2	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	154.000,00
	04.01.201220010.2.029	Manut. Sec. Agric. Desenvolv. Rural	
225	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	46.000,00
	10.01.278120048.2.088	Manut. Ativ. Setor de Desporto, Lazer	
9749	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	38.000,00
	05.03.123610047.2.333	FUNDEB 70% Ensino Fundamental 1	
10036	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	114.000,00
	05.03.123610047.2.334	FUNDEB 70% Ensino Fundamental 2	
10040	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	196.000,00
	05.03.123650041.2.335	FUNDEB 70% Educ. Infantil – Pre Esc.	
10044	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	232.000,00
	05.03.123650047.2.336	FUNDEB 70% Educação Infantil – Creche	
10048	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	488.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela tendência de excesso de arrecadação até o final do exercício de 2025 no valor de R\$ 1.268.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil reais).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal